



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2020

HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA - HJAF, neste ato representado pela Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, inscrito no CNPJ nº 76.562.198/0003-20, divulga o seu EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, nos seguintes termos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data: 04/05/2020 até 18/05/2020

Horário: 09h às 17 horas

Local: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Rua Araranguá, 554 - América, Joinville/SC - A/C :Décio Bitencourt Zin Junior.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 20/05/2020

Horário: 14h

Local: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

1. DO OBJETO

1.1. A presente cotação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras denominada “Espaço da Família”, que compreende a construção de espaço de acolhimento e humanização para pacientes em tratamento contra o câncer e seus familiares do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria (HJAF), localizado na Rua Araranguá, 554, Joinville/SC, conforme condições e anexos listados abaixo.

1.2. O prazo máximo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, após a ordem de serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente será admitida a participação neste certame pessoas jurídicas que comprovem explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta cotação, conforme exigências habilitatórias e que atendam as condições deste Edital de cotação e seus anexos.

2.2. As proponentes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Não será admitida neste certame a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam funcionários ou dirigentes do HJAF, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Orçamentos, bem como membro da Equipe de Apoio.
- b) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, recuperação judicial, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral, e/ou Privada.



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou Privada.
- d) Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (SEA/DIAM).
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.5. A participação na Cotação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação.

2.6. Qualquer manifestação nesta Cotação condiciona-se à apresentação, pelo proponente, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade e cópia do Contrato Social.

2.6.1. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o seu representante legal de interpor recursos ou desistir de sua interposição.

2.7. Será admitida a subcontratação do objeto deste certame, mediante prévia aprovação pela Administração.

2.7.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

2.7.1.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

2.7.1.2. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar os serviços até 80% (oitenta por cento) do valor total da obra, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos/instalações quanto da execução dos serviços.

2.7.1.3. Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à Contratada comprovar a capacidade técnica do(s) subcontratado(s), apresentando, no prazo previsto desse Edital, a documentação necessária.

2.7.1.4. Eventual subcontratada está sujeita às mesmas Condições de Participação prevista no item 3 do presente Edital.

2.7.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação dos contratados e subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no Edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional, e para efeitos de atendimento dos requisitos de saúde e segurança do trabalho da CONTRATANTE.

2.7.1.6. Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos da legislação vigente e prevista neste Edital e contrato;



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



2.7.1.7. Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's referentes aos serviços que ela executará. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica.

2.7.1.8. O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela CONTRATANTE que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.7.1.9. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

2.7.1.10. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

2.7.1.11. Fica a CONTRATADA responsável por manter em dia os documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas, e apresentar junto à toda medição uma cópia de todas as GEFIP e SEFIP pagas da medição anterior e uma via do diário de obras daquele mês de medição.

3. DA HABILITAÇÃO

Deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

3.1. Habilitação Jurídica:

- Comprovante inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto cotado.
- Cópia do Contrato Social da empresa.
- Certidão Simplificada Junta Comercial.
- Certidão Negativa de Tributos Federais.
- Certidão Negativa Estadual.
- Certidão Negativa Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS.
- Certidão Poder Judiciário "falência".
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.
- Alvará de Funcionamento.
- Declaração de atendimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme ANEXO N.º 07.

3.2. **Habilitação – Qualificação Técnica:**

3.2.1. Demonstração de capacidade técnica operacional através de listagem de ARTs emitidas e registradas no CREA que comprove ter a empresa proponente executado obra de construção edificação hospitalar com características semelhantes ao objeto da presente Cotação.

3.2.2. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente ou que contratará até a data da assinatura do contrato, Engenheiro Civil e Encarregado Geral (responsável pelos serviços gerais), a ser indicado conforme declaração, modelo ANEXO N.º12.

3.2.3. O Engenheiro Civil deverá possuir os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal (contrato de prestação de serviços, por exemplo) que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro permanente da empresa.
- b) Listagem de ARTs emitidas e registradas pelo CREA, que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da presente Cotação.

3.2.4. Não caberá a apresentação de contratos que foram rescindidos e/ou revogados, somente caberá o contrato para a ART equivalente.

3.2.5. Em caso de subcontratação, a empresa deverá cumprir o que estabelece o item 3.1, e deverá ser apresentada os documentos no início de cada atividade, e manter o envio das guias de GEFIP e SEFIP em cada medição efetuada.

3.2.6. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA em plena validade, observando-se:

- a) O ramo de atuação descrito na certidão deverá ser compatível com o objeto deste certame.
- b) Na certidão de registro deverá constar o nome do responsável técnico da empresa.
- c) No caso de sagrar-se vencedora Empresa inscrita no CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/SC, à época da contratação.

3.2.7. Declaração, assinada obrigatoriamente pelo proprietário da empresa, orçamentista, responsável técnico da proponente que fará a execução da obra, de que a proponente recebeu o presente Edital e todos os seus anexos, bem como, tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução das obras, objeto desta cotação, conforme modelo constante do ANEXO N.º 08.

3.2.8. Declaração do Proponente de que conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para ao Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente nos termos do modelo do ANEXO N.º10.

3.2.9. Declaração da Proponente, conforme modelo do ANEXO N.º 11 de que cumprirá as determinações da Lei Estadual N.º 16.003, de 25 de abril de 2013 (regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 1.694/2013), a qual dispõe que nos editais de licitação de obras e serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra é obrigatória capacitação sobre saúde e segurança do trabalho.



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



3.2.10. Declaração de que na elaboração dos serviços atenderá aos dispositivos do Plano Diretor do Município, bem como, às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, modelo ANEXO N.º13.

3.2.11. Declaração de que serão observados o disposto na Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/04, aplicável às pessoas portadoras de deficiência, conforme modelo constante do ANEXO N.º 14.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá:

- a) Ser impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 2 (duas) vias, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, entrelinha ou cláusulas resolutivas.
- b) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail da proponente.
- c) Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, inclusive numeradas.

4.2. A proposta deverá conter:

- a) Valor Global Proposto para a execução dos serviços objeto deste Edital de Cotação Prévia de Preços, que não poderá ultrapassar o Valor Orçado e apresentado pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria – HJAF.
- b) Preço Total do Serviço, somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

4.3. O preço cotado na proposta escrita deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições e obrigações decorrentes das obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

4.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Orçamentos quaisquer erros materiais de cálculo.

4.5. A proposta deverá conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes.

4.6. A proposta deverá obedecer os quantitativos constantes do ANEXO N.º 01, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação, ou seja, Orçamento Detalhado da obra indicando as quantidades de serviços a executar, constantes do ANEXO N.º 01, com seus respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismo (numérico) e por extenso (prevalecendo este último em caso de divergência), tudo na forma de apresentação constante do ANEXO N.º 02, assinado por engenheiro com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA.

4.6.1. Na hipótese de divergências entre os projetos e os quantitativos apresentados no ANEXO N.º 01, ou dúvidas técnicas acerca do objeto de contratação deste edital, a proponente deverá apresentar seu questionamento por meio do endereço eletrônico secretaria@hjaf.org.br, com o assunto “QUESTIONAMENTO – EDITAL 02/2020”.

4.6.2. Os questionamentos citados no item 4.6.1 não alteram ou prorrogam o prazo de entrega das propostas para participação deste Edital.



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



4.6.3. A proposta deve estar acompanhada de carta de apresentação conforme ANEXO N.º 05.

4.7. Cronograma físico (em dias consecutivos), conforme modelo do ANEXO N.º 03 deste Edital, permitindo-se um prazo máximo de execução dos serviços previstos no QUADRO N.º 01 (os cronogramas deverão ser obtidos junto ao HJAF).

4.8. Cronograma financeiro, conforme modelo do ANEXO N.º 04, compatível com o cronograma físico e com o cronograma de desembolso previsto para pagamentos.

4.9. No envelope deverá constar também Atestado de Vistoria, conforme modelo do ANEXO N.º 06 em papel timbrado com assinatura do engenheiro designado pelo Hospital para acompanhamento da vistoria.

4.9.1. A proponente poderá dispensar a vistoria indicada no item 4.9, nesse caso deverá apresentar carta de dispensa de vistoria conforme modelo ANEXO N.º 09.

4.10. A visita relacionada ao ANEXO N.º 06 deverá ser agendada com a Secretaria pelos telefones (47) 3145-1609 e 3145-1667 em dias úteis, das 9 às 16 horas.

4.11. Fica definido como período preferencial de visita: a data de publicação deste Edital até dois dias úteis antes da data marcada para abertura, sendo que após este período, as unidades não se responsabilizam pela emissão do atestado.

4.12. Caso a proponente não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeira com o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

4.13. A planilha de preços da proponente deverá ser apresentada também em meio magnético (CD ou pendrive), em planilha Excel, não bloqueada, dentro do envelope.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa à qual for adjudicado o objeto da presente Cotação, deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar no Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância referente a 10% (dez por cento) do Valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

5.2. A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Em seguro garantia.
- c) Em fiança bancária.

5.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

5.4. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome do Hospital Infantil, cobrindo o risco de quebra do contrato.



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



5.5. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

5.6. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo Contratante.

5.7. A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 30 (trinta) dias, após a expedição do Termo Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do contrato.

5.8. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da guia de recolhimento original, emitida pelo Hospital Infantil por ocasião do seu recolhimento.

5.9. A empresa à qual for adjudicado o objeto da presente Cotação, deverá apresentar, e manter válida durante todo o período de contratação, apólice de responsabilidade civil cruzada.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das propostas apresentadas em conformidade com as exigências contidas no edital.

6.2. O julgamento das propostas será feito por MENOR PREÇO, para fornecimento, desenvolvimento e realização do objeto deste edital.

6.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências do Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Orçamentos examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

6.4. A Comissão Permanente de Orçamentos, após a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições de análise.

6.5. Será inabilitado o proponente que não atender às exigências do item 3 e 4 deste Edital.

6.6. Os proponentes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

6.7. As propostas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Orçamentos que poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações, o que deverá ser providenciado num prazo de 1 (um) dia útil a contar da data de solicitação, sob pena de desclassificação.

6.8. A Comissão Permanente de Orçamentos rejeitará as propostas que:

- a) Não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais.
- b) Possuírem qualquer limitação reserva ou condição contrastante com o presente Edital.
- c) Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados, ou fizerem de forma incompleta ou incorreta.

6.9. A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital e seus anexos.



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



6.10. O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o menor valor global que é o somatório do preço total dos serviços apresentados pelas empresas, classificando-se em 1º lugar a proposta de menor valor global.

6.11. Entende-se como preço total dos serviços aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que tiverem valor global superior ao total geral constante do orçamento do ANEXO Nº 01 (Orçamento do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria).

6.13. O resultado final desta Cotação Prévia será divulgado no site do HJAF: <http://www.hjaf.org.br>.

6.14. Os serviços serão adjudicados ao proponente que apresentar o menor preço resultante. A adjudicação do objeto deste certame está condicionada à comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os atos de homologação e da contratação serão publicados no site do HJAF;

7.2. Os atos de homologação deste certame serão de competência da Organização Social Nossa Senhora das Graças.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O HJAF convocará o proponente vencedor, para assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período.

8.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base ao presente certame, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3. Como condição para a celebração do Contrato, a proponente vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.4. As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Contrato, conforme ANEXO N.º 15.

8.5. Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do sócio, proprietário ou representante legal.

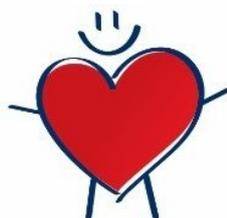
9. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

9.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

9.3. As medições somente serão realizadas após aprovação dos serviços executados pela fiscalização da obra.

9.4. O pagamento pelos serviços contratados e executados será conforme os preços integrantes da proposta aprovada, de acordo com o apurado nas medições mensais.



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



9.5. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos do certame, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.6. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

9.7. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo Hospital Infantil.

9.8. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do item 3.1 desse Edital.

9.9. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo à Comissão Permanente de Orçamentos, dentro do prazo legal, por intermédio de petição escrita, exclusivamente protocolado no endereço Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, Rua Araranguá, 554, bairro América, Joinville – SC, aos cuidados de Décio Bitencourt Zin Junior.

10.2. As impugnações ao presente Edital, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Orçamentos:

10.2.1. Até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à abertura dos Envelopes de Habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.2.2. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos Envelopes de Habilitação, quando a impugnação for feita por proponente, apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Orçamentos. As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço eletrônico secretaria@hjaf.org.br, devendo constar a identificação da empresa e/ou cidadão solicitante.

10.4. Eventuais esclarecimentos ao Edital serão publicados no site do Hospital Infantil.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo de cotação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.6. A eventual interposição de recursos referentes ao presente certame deverá efetivar-se no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, por meio de petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Orçamentos.

10.7. Será assegurada aos interessados, desde o início dos prazos definidos para impetração de impugnações e recursos, até seu término, vistas aos autos do processo de cotação, no horário e local designados pela Comissão Permanente de Orçamentos.



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



10.8. O recurso interposto será levado, pela Comissão Permanente de Orçamentos, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.9. A perfeita compreensão do Edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar do presente certame, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do Edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

10.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.11. O recurso concernente à habilitação ou inabilitação de proponente ou ao julgamento das propostas tem efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

11. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase de Cotação e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para prestação de serviços de mesma natureza a este Hospital.

11.2. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

11.3. A multa será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir.

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



11.4. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

11.5. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da CONTRATADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

11.7. A multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.8. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

11.9. Compete à Assessoria Jurídica do Hospital Infantil a indicação das penalidades previstas neste Edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

11.10. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas, junto a Secretaria de Estado da Saúde, na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital os seguintes anexos, que podem ser obtidos no site: www.hjaf.org.br/comunicacao/editais :

Anexo nº 01 – Projetos e Orçamento Serviços e Equipamentos do HJAF

Anexo nº 02 – Orçamento de preços da proponente

Anexo nº 03 – Cronograma físico

Anexo nº 04 – Cronograma financeiro

Anexo nº 05 – Modelo de carta de apresentação da proposta

Anexo nº 06 – Modelo de atestado de visita

Anexo nº 07 – Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo nº 08 – Modelo de declaração de comprovação de aquisição e conhecimento do Edital das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços

Anexo nº 09 – Modelo de declaração de não participação de visita técnica

Anexo nº 10 – Declaração de Responsabilidade Ambiental

Anexo nº 11 – Modelo de declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 16.003/2013

Anexo nº 12 – Indicação dos Integrantes da Equipe Técnica

Anexo nº 13 – Modelo de declaração de atendimento aos dispositivos do Plano Diretor do Município, às exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária

Anexo nº 14 – Modelo de declaração de atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 10.098/00 e Decreto Federal nº 5.296/04

Anexo nº 15 – Minuta do Contrato

12.2. A presente Cotação é composta também pelos Projetos Executivos e seus memoriais, constantes nos anexos, que estão disponíveis no site: www.hjaf.org.br/comunicacao/editais .



**Hospital
Infantil**
Dr. Jeser Amarante Faria



12.3. O HJAF reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473).

12.4. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste certame se encontre em greve, se a proponente não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

12.5. Caso a empresa proponente seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

12.6. A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (internet), estando sujeitos à comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário.

12.7. A Comissão Permanente de Orçamentos poderá relevar omissões puramente formais, poderá ainda solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente COTAÇÃO.

12.8. O Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, na forma do seu Manual de Compras e suas alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Edital.

12.9. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente cotação.

12.10. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Orçamentos, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A visita correspondente ao ANEXO 06 deverá ser agendada com a Secretaria nos telefones (47) 3145-1609 ou 3145-1667.

13.2. Deverá ser realizada pelo engenheiro civil e o orçamentista pertencente ao quadro da empresa participante e que deverá entregar o "Atestado de visita" para assinatura, conforme modelo indicado no ANEXO 06.

13.3. Os dias disponíveis para visita são no período de 05 a 15 de maio de 2020, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 17h.

Joinville, 30 de abril de 2020.

Décio Bitencourt Zin Junior
Presidente da Comissão Permanente de Orçamentos
Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria
Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças